PROJETO DE LEI N.º 47 DE 15 OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação das calçadas e passeios do Loteamento "DIFONSINHO" e do parcelamento das quadras números: 37 e 38 do Loteamento Municipal e dá outras providências."

A PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei disciplina as calçadas e passeios públicos do Loteamento Municipal Ildefonso Borges Guimarães – "DIFONSINHO" e do parcelamento das quadras números: 37 e 38 do Loteamento Municipal.

Art. 2º As calçadas são partes integrantes da via pública não destinadas à circulação de veículos, normalmente segregadas e em nível diferente, destinadas à circulação de pessoas, bem como, à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins quando possível, que para fins desta lei ficam assim definidas:

I – Faixa livre: área do passeio, calçada via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências, com a largura de 1,00m (um metro);

II – Faixa de serviço: área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante a autorização do Poder Público, com a largura de 0,50cm (cinquenta centímetros).

Art. 3º Os demais Loteamentos Municipais permanecem regulamentados pela Lei Complementar nº 10/2021, de 8 de abril de 2021 (Código de Obras e Edificações do Município de Caçu-Goiás).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de outubro do ano de 2021.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita der Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026128
Fls.: 28 Livro: 002
Data: 15/10/2021 Às: 15h 11
Assinatura

Ofício Mensagem nº 037/2021 CAÇU/GO, 15 de outubro de 2021.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N....., que dispõe sobre a regulamentação das calçadas e passeios do Loteamento "DIFONSINHO" e do parcelamento das quadras números: 37 e 38 do Loteamento Municipal e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que objetiva a regulamentação das calçadas e passeios do Loteamento "DIFONSINHO" e do parcelamento das quadras números: 37 e 38 do Loteamento Municipal.

A regulamentação das calçadas do Loteamento Municipal Ildefonso Borges Guimarães "DIFONSINHO" e do parcelamento das quadras números: 37 e 38, se dá em razão do traçado dos lotes não permitir que sejam aplicadas as regras da Lei Complementar nº 10/2021, de 8 de abril de 2021 (Código de Obras e Edificações do Município de Caçu-Goiás).

Esclarecemos que os demais Loteamentos Municipais, permanecem com as normas regulamentadas pela supra Lei Complementar.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto. Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALEX PARREIRA BORGES.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.